



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim de Serviços - Ano I - nº 12 - 1ª quinzena de setembro de 2009.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SHIS QI 03, Lote A, Blocos B e E – Edifício Terracota
Lago Sul
Brasília – DF
CEP: 71605-200
Telefone: (61) 3365-9100

www.cnmp.gov.br

Roberto Monteiro Gurgel Santos
Presidente

Sandro José Neis
Corregedor Nacional

José Adércio Leite Sampaio
Secretário-Geral

INDICE

Presidência.....	01
Secretaria Geral.....	01

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portaria CNMP-PRESI nº 011, de 15 de setembro de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, inc. XXIX, do Regimento Interno do CNMP, considerando que a competência definida no art. 23 da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2009, se restringe à estrutura do Ministério Público da União, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE, a contar de sua edição, a Portaria CNMP-PRESI nº 02, de 15 de julho de 2009, publicada no Boletim de Serviços nº 08, da 1ª quinzena de julho de 2009.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA GERAL

Portaria CNMP-SG nº 007, de 03 de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições delegadas pela Presidência, **RESOLVE**:

Art. 1º A utilização das vagas das garagens do Conselho Nacional do Ministério Público fica regulada nos termos desta portaria.

Art. 2º As vagas privativas ou destinadas a pessoas em condições especiais, tais como gestantes ou portadores de necessidades especiais, são de uso exclusivo de seus titulares ou pessoas com necessidades especiais.

§ 1º As vagas de uso exclusivo terão identificação visual.

§ 2º A utilização das vagas privativas por terceiros poderá ser autorizada pelos respectivos titulares, nos termos do Anexo.

Art. 3º Consideram-se vagas privativas as destinadas ao Presidente, Corregedor Nacional, Conselheiros, Membros Auxiliares da Presidência, Membros Auxiliares da Corregedoria, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto, Chefe de Gabinete da Presidência, Chefe de Gabinete da Corregedoria, e as que receberem destinação específica pela Administração.

Art. 4º As vagas que não estiverem afetadas poderão ser ocupadas pelos servidores de acordo com a ordem de chegada.

Art. 5º Fica vedado o estacionamento de veículos nos corredores das garagens.

Art. 6º Os vigilantes solicitarão ao condutor a retirada do carro irregularmente estacionado e, se não forem atendidos, farão o devido registro no livro de ocorrências e comunicarão o fato imediatamente à Coordenadoria Administrativa.

Parágrafo único. A Coordenadoria Administrativa envidará os esforços necessários para retirar o veículo que estiver estacionado em local indevido.

Art. 7º Salvo autorização escrita da Administração, com finalidade específica e por período determinado, as vagas do Conselho não poderão ser utilizadas para pernoite, mesmo que em finais de semana.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL
Coordenadoria Administrativa

Portaria CNMP-SG-COAD nº 001, de 09 de setembro de 2009.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso

das suas atribuições delegadas pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestores do respectivo Contrato.

TERMO DE CONTRATO 42/2009			
Empresa	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA		
Objeto	Serviços de operação de mesa telefônica		
	Nome	Matrícula	Unidade
Gestor	Victor Álvares Cimini Ribeiro	18150-1	CNMP
1º Substituto	Wilfredo Enrique Pires Pacheco	17966-3	CNMP
2º Substituto	Carlos Alberto Rodrigues Borges	7051-3	CNMP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDER SARDINHA E SILVA
Coordenador Administrativo